



GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2023

**Termo de Cooperação que entre si celebram a
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de
Sergipe – Emdagro e a Prefeitura Municipal de
Barra dos Coqueiros/SE.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295.0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/Nº- Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMDAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº 343.928.235-04, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90 com sede na Avenida Bandeira de Melo, nº 16, Centro, CEP 49.140-000 - Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Gestor Municipal, Sr. **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, brasileiro, portador do CPF nº 085.414.505-20, residente e domiciliado na Praça Professor José Franklin, nº 56 – Centro - Município de Barra dos Coqueiros - Estado de Sergipe, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando especialmente a integração de esforços para executar as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural demandadas pelos agricultores familiares e criadores do Município e Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, de Taxa de Serviços e Declaração de Vacinação de Febre Aftosa, executado pelo servidor indicado pela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

As ações do presente Termo serão coordenadas por um representante de cada instituição parceira, com a interveniência da Unidade Regional da Emdagro em Propriá, que se reunirá extraordinariamente sempre que houver solicitação de uma das partes envolvidas nesse termo.

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000



GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Das atribuições do **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, para plena execução do presente Termo de Cooperação Técnica ficam assim definidas:

I – Compete ao **Município**:

Na área de Defesa Agropecuária

- a) Indicar 01 (um) servidor que ficará responsável exclusivamente pela emissão de GTA, Taxa de serviços e Declaração de Vacinação de Febre Aftosa durante as campanhas, de acordo com as normas e manuais que regem a emissão, sob orientação e supervisão da EMDAGRO;
- b) O servidor indicado ficará responsável pelo uso do SIAPEC 3 - Sistema de Integração Agropecuária, cujo acesso se dará por meio de login (CPF) e senha pessoal e intrasferível, e mediante assinatura do termo de compromisso assumirá total responsabilidade pela utilização do sistema;
- c) Caso haja substituição do servidor indicado conforme *alínea a indicar* imediatamente outro servidor que passará a utilizar o sistema;
- d) O servidor substituído terá seu acesso inativado;
- e) Para emissão de GTA e emissão da Taxa de Serviços deverão ser observados de acordo com cada espécie de animal a ser transportado seus respectivos manuais;
- f) Zelar pela confidencialidade e sigilo das informações contidas no cadastro do produtor, sendo-lhe vedado realizar qualquer alteração no cadastro.

Na área de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

- a) A cessão de 01 (um) profissional com qualificação em técnica agropecuária, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais dos quadros do Município, por meio de Portaria de Cessão exarada pela Prefeitura Municipal para trabalharem na Unidade Avançada da Emdagro no município;
- b) Manter limpeza e manutenção das instalações da Unidade Avançada da EMDAGRO no município, objeto deste Termo de Cooperação;

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000



GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

- c) O pagamento das despesas mensais da Unidade Avançada, correspondentes ao fornecimento de Água, Energia, Internet e Telefone;
- d) O pagamento mensal das despesas com combustível do veículo utilizado de propriedade da EMDAGRO, ficando estabelecida uma cota mensal de 200 litros de combustível.

II – Compete à **Emdagro**:

- a) A realização das atividades descritas no Estatuto da Empresa, notadamente no seu artigo 3º;
- b) Coordenar as atividades técnicas e administrativas a serem desempenhadas pelos servidores cedidos pelo Município, através da Unidade Local de Japaratuba e Unidade Regional de Propriá;
- c) Prestar assistência técnica aos agricultores e criadores bem como acompanhar os Programas, Projetos e ações de âmbito Federal, Estadual e Municipal, desenvolvidos pela Emdagro no município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, cada uma das partes arcará com as despesas inerentes às atribuições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES TRABALHISTAS

Cada parte responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal envolvido nas atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e quaisquer questionamentos legais que possam ocorrer, a qualquer tempo, por conta da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, sendo prazo final **de 31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica sofrer aditamento, modificação ou supressão, mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

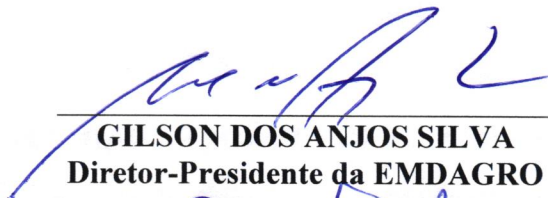
Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, que os tornem material ou formalmente inexecutável, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

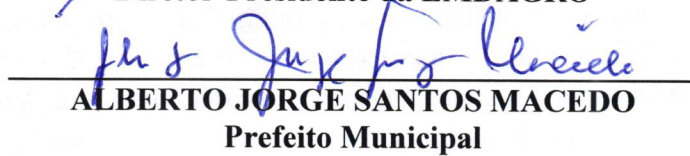
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

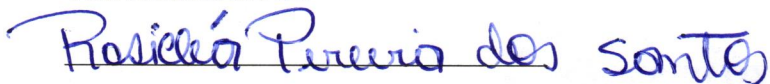
Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito, em juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023.

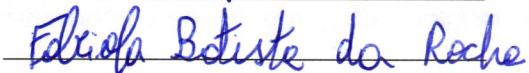

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Rosicléia Pereira dos Santos

CPF nº 654.566.025-04


Edicéia Botiste da Rocha

CPF nº 043.600.835-13